



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 751/2001**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COM O ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA, PARA PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, DENOMINADO LUZ NO CAMPO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste MUNICÍPIO, dentro das características do Programa Nacional de Eletrificação Rural – Luz no Campo.

**Artigo 2º** - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, compreende a construção de ramais de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviço, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela ESCELSA.

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, podendo para tanto firmar os documentos que se fizerem necessários, inclusive outorgar mandatos.

**Artigo 4º** - Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio das importâncias necessário ao pagamento dos valores devidos à ESCELSA, em relação ao Convênio de Financiamento



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
**Estado do Espírito Santo**

de que trata esta Lei, mediante simples solicitação de dita Empresa instruída com os demonstrativos pertinentes.

**Artigo 5º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, são as constantes do orçamento vigente, na rubrica própria.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Castelo – ES,  
aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2001.

*Teonilla de Oliveira Spadetto*  
**TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO**  
Prefeita Municipal